



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

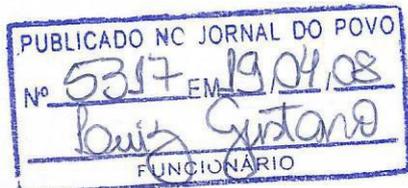
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1482/2007

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

REPUBLICADO



A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 292.500,00 - (duzentos noventa dois mil e quinhentos reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
06.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.02	Departamento de Obras Publicas		
15.451.0028.1012	Obras, Inst. Eq. Mat. Perm. P/Dpto de Obras Públicas		
4490510000	Obras e Instalações	31807	292.500,00
Total			292.500,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor R\$ 292.500,00 (duzentos noventa dois mil e quinhentos reais), será coberto pelo excesso de arrecadação apurado na fonte, através do Termo de Convênio nº 0211437-29/2006 assinado entre o Ministério das Cidades e o município de Sarandi.

16/12/2007

Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal 1.466/2007 de

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Abril de 2008

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal